



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 02/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo nº 294/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, RS, no uso de suas atribuições legais vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros de Alimentação da Agricultura Familiar para Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE/PNAE posteriores, em vigência. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o **dia 07 de novembro de 2022, às 09 horas**, quando será aberta a sessão de Licitação da Chamada pública, sito à Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)



2.1.1 GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V);
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VI);
- k) Para cotação dos produtos alimentícios como suco integral de laranja, uva e mandioca descascada, os fornecedores deverão apresentar documentação comprobatória de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual (Alvará Sanitário), estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS/FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

2.2.1 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01, do **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) (PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município;



- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V);
- e) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VI).

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

3.1 No Envelope nº 2 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa ou agricultor, datada e assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula.
- d) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar devidamente assinado e com o número do CPF do agricultor.

4. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja inexecutável (além do preço de mercado), tampouco inferior ao mínimo apurado pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF (§ 6º do Art. 23. da Resolução nº 38/2009/FNDE) ou pelos valores praticados no mercado local, todos constantes no anexo I deste Edital.

4.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Ivorá-RS.

4.3 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.4 Não havendo fornecedores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual.

4.5 Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

4.6 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.



4.7 Havendo empate, após aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da presente chamada pública é referente ao restante do ano de 2022, portanto o preço dos gêneros alimentícios da agricultura familiar cotados na proposta valerá por esse período.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ivorá-RS.

7. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Recursos provenientes do Convênio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF). As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 282 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1380 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO VINCULADO: 1.005 - PNAEC/PNAEP/PNAEF - MERENDA ESCOLAR – FNDE

8. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 anos.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos, nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.



8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, referente a cada mês, seguindo o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA), sendo realizado conforme cronograma de entrega (ANEXO III), disponibilizado pela Secretaria de Educação, no qual se atestará o seu recebimento. **Todos os itens constantes no anexo I deste edital serão entregues pelos contratados no almoxarifado central, Prédio Sede do Centro Administrativo, sempre na presença da Nutricionista e respectiva conferência do almoxarife.**

8.4 A entrega será feita de forma parcelada, seguindo o cronograma de entrega, ou conforme a necessidade, sempre seguida de solicitação expressa por escrito da Secretaria com no mínimo 5 dias úteis de antecedência.

8.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 5 dias úteis após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

10.3 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.



11 - DOS RECURSOS

11.1 Observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o proponente poderá apresentar recurso à Comissão de Chamada Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do proponente ou do julgamento do Projeto de Venda, anulação ou revogação dessa Chamada Pública.

11.1.1 Haverá um único prazo recursal ao término do processo de Chamada Pública que será concluído com a Ata de Julgamento Final que disporá sobre habilitação ou inabilitação; classificação ou desclassificação dos Projetos de Vendas, ou, ainda, se for o caso, anulação ou revogação desse processo.

11.1.2 O recurso deverá ser encaminhado via e-mail ou entregue na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, Ivorá-RS, nos dias úteis e no horário de expediente externo.

11.1.2.1 Quando o recurso for enviado via e-mail, o licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

11.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Chamada Pública poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses no Setor de Compras e Licitações, no endereço e horário constante no item 11.1.1 deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras ou através do site www.ivora.rs.gov.br.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

14.4. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00/ano/EEX.**

12.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Ivorá, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua/Avenida Garibaldi, nº 1098, em Ivorá.

Ivorá, 14 de outubro de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal



ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total	Marca/ Variedade
1	ALFACE, CRESPA OU LISA GRAÚDA, PODADA, TENRA E FRESCA, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, ACONDICIONADA EM CAIXA.	MOL	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50	
2	BANANA PRATA EM CACHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADOS, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50	
3	BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, SÃS E LIVRE DE SUJIDADES	KG	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00	
4	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESVERDEMENTO, LIVRE DE BROTO E SUJIDADES	KG	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50	
5	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM INDÍCIOS DE BROTO E SUJIDADES.	KG	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40	
6	BRÓCOLIS, UNIDADE DE COR INTEGRAL, PADRÃO.	UN	20	R\$ 6,57	R\$ 131,40	
7	CEBOLA, SEM RÉSTIA, NOVA, DE 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E TAMANHO MÉDIO	KG	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50	
8	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO E SUJIDADES.	KG	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00	
9	COUVE-FLOR, ÍNTEGRAS, ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUJIDADES E FOLHAS	KG	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00	
10	LARANJA PARA SUCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E COM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	KG	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	
11	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, PACOTE DE 2 KG	PCT	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

12	OVO DE GALINHA VERMELHO, DEVIDAMENTE EMBALADOS.	DZ	100	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00	
13	REPOLHO COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MACHUCADURAS	KG	80	R\$ 3,95	R\$ 316,00	
14	SUCO INTEGRAL DE LARANJA, FRASCO DE 1 LITRO	FR	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00	
15	SUCO INTEGRAL DE UVA, FRASCO DE 1 LITRO	FR	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00	
16	TEMPERO VERDE, TENRO E FRESCO, DE 1º QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, COM SALSA E CEBOLINHA.	MOL	10	R\$ 3,47	R\$ 34,70	
17	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1º QUALIDADE, CASCA Sã E SEM RUPTURAS	KG	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total	Marca/ Variedade

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____



ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Descrição	Un	Qtd	Mês de entrega
1	ALFACE, CRESPA OU LISA GRAÚDA, PODADA, TENRA E FRESCA, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, ACONDICIONADA EM CAIXA.	MOL	50	Nov/2022
2	BANANA PRATA EM CACHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADOS, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	50	Nov/2022
3	BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, SÃS E LIVRE DE SUJIDADES	KG	20	Nov/2022
4	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESVERDEMENTO, LIVRE DE BROTO E SUJIDADES	KG	50	Nov/2022
5	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM INDÍCIOS DE BROTO E SUJIDADES.	KG	20	Nov/2022
6	BRÓCOLIS, UNIDADE DE COR INTEGRAL, PADRÃO.	UN	20	Nov/2022
7	CEBOLA, SEM RÉSTIA, NOVA, DE 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E TAMANHO MÉDIO	KG	50	Nov/2022
8	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO E SUJIDADES.	KG	100	Nov/2022
9	COUVE-FLOR, ÍNTEGRAS, ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUJIDADES E FOLHAS	KG	20	Nov/2022
10	LARANJA PARA SUCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E COM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	KG	100	Nov/2022
11	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, PACOTE DE 2 KG	PCT	20	Nov/2022
12	OVO DE GALINHA VERMELHO, DEVIDAMENTE EMBALADOS.	DZ	100	Nov/2022
13	REPOLHO COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MACHUCADURAS	KG	80	Nov/2022
14	SUCO INTEGRAL DE LARANJA, FRASCO DE 1 LITRO	FR	150	Nov/2022
15	SUCO INTEGRAL DE UVA, FRASCO DE 1 LITRO	FR	200	Nov/2022
16	TEMPERO VERDE, TENRO E FRESCO, DE 1º QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, COM SALSA E CEBOLINHA.	MOL	10	Nov/2022
17	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1º QUALIDADE, CASCA SÃ E SEM RUPTURAS	KG	50	Nov/2022

*A entrega deve ser feita somente na presença da Nutricionista.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022)

Eu, (por extenso),
representante da Cooperativa/Associação, inscrita no
CNPJ N. e DAP Jurídica N. DECLARO para fins de
participação na Chamada Pública N. /, no âmbito do Programa Nacional de
Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda
são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta Cooperativa/Associação.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

=====

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022)

Eu, (por extenso),
inscrito(a) no CPF N. e DAP Física N. DECLARO para
fins de participação na Chamada Pública N. /, no âmbito do Programa
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no
Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

(CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

..... (Município/UF),..... de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Ivorá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Garibaldi, nº 1098, inscrita no CNPJ sob nº 92.457.175/0001-40, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de Alimentação da Agricultura Familiar para Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o restante do ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

TABELA

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 282 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1380 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO VINCULADO: 1.005 - PNAEC/PNAEP/PNAEF - MERENDA ESCOLAR – FNDE

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os



Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato (_____), da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2022, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
Nome

.....
Endereço

.....
Nome

.....
Endereço